



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-
1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

LEI Nº 123 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa o Subsídio dos Vereadores Municipais para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do vereador para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – aos subsídios referidos no caput destes artigos, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será revisto anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme artigo 37, inciso X da Constituição Federal, desde que obedecidos os incisos VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cumprimento ao disposto no art.1º desta Lei, o total das despesas de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar ao montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados, bem como, somadas as demais despesas de pessoal, a 70% (setenta por cento) do duodécimo da Câmara Municipal, admitindo-se tão somente a correção conforme art. 3º desta Lei.

Art. 4º - A ausência do Vereador a Sessão Ordinária sem justificativa legal, implicará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio por sessão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Dutra, em 13 de novembro de 2020.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-
1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br

Oberdan Machado Alves
Presidente da mesa Diretora

Robson Barreto Rocha
Vice-Presidente

Cristiano Durães de Souza
1º Secretário

George Pereira dos Santos
2º Secretário

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.